

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 121, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração do Horário de Expediente do Poder Executivo do Município de Morro do Chapéu e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais no âmbito da Prefeitura Municipal, com vistas ao cumprimento de compromissos financeiros e fiscais;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para a redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o horário de expediente, no âmbito da Administração Pública Municipal, que passará a funcionar de segunda a quinta-feira, das 8:00h às 13:00h e sexta-feira, das 7:00h às 12:00h.

Parágrafo Único. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, ou que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, dentre eles os relativos a Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública e coleta de resíduos sólidos, Tributos e Contabilidade, cabendo ao Secretário titular de cada pasta estabelecer os critérios necessários à continuidade dos serviços.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, 29 DE SETEMBRO 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL